

Aos postos filiados ao Sindipostos

Ref.: SEGURO DE VIDA OBRIGATÓRIO.

Prezado associado,

Conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho 2016 – Cláusulas Sociais, na Cláusula décima Quarta e no Parágrafo Quinto, os postos revendedores de combustíveis deverão encaminhar ao **Sinpospetro-ES**, a partir de **Julho de 2016**, até o dia **20 de cada mês**, a **comprovação da concessão do Seguro de Vida para os funcionários nas condições e coberturas mínimas estipuladas na referida Cláusula e abaixo descritas.**

Informamos ainda aos **postos que já concedem este benefício** mediante convênio com o **Sindipostos**, tiveram os valores automaticamente atualizados com as novas condições, ficando estes, **inclusive, dispensados de enviar mensalmente a comprovação citada no parágrafo anterior**, pois o **Sindipostos** fará isso mensalmente.

Aqueles postos que desejarem aderir ao convênio oferecido pelo **SINDIPOSTOS** com a **MULTIPLUS CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS**, favor assinar o Termo de Adesão (ANEXO) e nos enviar, conforme orientação abaixo:

Modalidade Capital Global: Estarão segurados os funcionários que estiverem incluídos na GFIP (Fundo de Garantia)

GARANTIAS OBRIGATÓRIAS (CAPITAL GLOBAL)	IMPORTÂNCIAS SEGURADAS
MORTE QUALQUER CAUSA	R\$16.554,00
INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL OU TOTAL POR ACIDENTE	R\$16.554,00
AFASTAMENTO POR INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE POR DOENÇA	R\$16.554,00
ASSISTÊNCIA FUNERAL –TITULAR , CONJUGE E FILHOS ATÉ 14 ANOS	R\$2.000,00
CESTA BÁSICA NO VALOR DE R\$ 100,00 P/AFASTAMENTO POR DOENÇA OU ACIDENTE P/UM PERÍODO SUPERIOR A 30 DIAS, LIMITADO AO MÁXIMO DE 120 DIAS	R\$400,00
MORTE QUALQUER CAUSA DO CÔNJUGE	R\$8.277,00
ASSISTÊNCIA 24 HS EM CASO DE VIAGENS (FUNCIONÁRIO) - De acordo com as condições gerais especificadas na apólice e Convenção 2016!	



CUSTO UNITÁRIO: R\$ 7,36 (Sete reais e trinta e seis centavos)

Observação 1 - Custo Unitário válido para a revenda associada ao Sindipostos.

Observação 2 - O parágrafo quarto da cláusula décima quarta autoriza a empresa a descontar de cada funcionário o valor de até R\$ 2,00 (dois reais) mensais.

Observação 3 - Conforme determina à **Cláusula Décima Quarta - parágrafo quinto da CCT 2016 - Cláusulas Sociais**, os postos revendedores deverão encaminhar ao SINPOSPETRO a comprovação da concessão do SEGURO DE VIDA de seus funcionários até o dia 20 de cada mês.

Observação 4 - Os postos que já concedem o benefício do SEGURO DE VIDA mediante convênio com o SINDIPOSTOS, estão isentos de enviar a comprovação ao SINPOSPETRO, pois o Sindicato fará isso mensalmente.

Observação 5 - Cobrança via boleto Sindipostos.

Para maiores informações e esclarecimentos, entre em contato Sr. Carlos Poletti que está à disposição para esclarecimentos necessários através do Tel: **(27) 99972.3078** ou via email: poletti@multiplus.net.br

Atenciosamente,


NEBELTO GARCIA
Presidente.